



Município de Lagoa – Algarve  
Câmara Municipal

**Ata n.º 1 da reunião do júri para definição de parâmetros de avaliação e a sua ponderação nos métodos de seleção ao procedimento de mobilidade na categoria entre órgãos para ocupação de 1 (um) posto de trabalho - Carreira/ Categoria de Assistente Operacional – Área Funcional de Operador – Unidade Orgânica Águas e Saneamento**

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas 10 horas, reuniram-se: Arlindo José Águas Bigodinho – Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Águas e Saneamento, na qualidade de Presidente do Júri, Dulce Maria Costa do Nascimento – Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ana Filipa Penedo Manchinha – Técnica Superior Assessoria (Lic. Engenharia do Ambiente) – Divisão de Serviços Urbanos, na qualidade de vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento de mobilidade supra identificado, em conformidade com o Despacho n.º 64/DRH/2026, datado de 08 de abril de 2026, nos termos do artigo 97.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

**Funções inerentes ao posto de trabalho:** Desenvolve funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; Entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, executa funções inerentes à operação, manutenção e conservação de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, nomeadamente captações, estações elevatórias de águas, estações elevatórias de águas residuais, reservatórios e ETAR, bem como a pesquisa ativa de fugas na rede de abastecimento de água; Providenciar a reparação de qualquer anomalia, efetuar a sua manutenção, conservação, limpeza e operacionalidade, de acordo com as necessidades do serviço; Regula e assegura o funcionamento das instalações de abastecimento de água e de águas residuais, a partir de uma sala de controlo; Responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos; Respeita as normas de proteção do ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho, utilizando o equipamento de proteção individual em uso no local de trabalho;

**Nível habilitacional exigido:** Escolaridade Obrigatória, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por experiência comprovada do exercício de funções idênticas ao posto de trabalho e Carta de Condução adequada. -----

A reunião teve por objetivo a definição dos parâmetros de avaliação, das ponderações em cada método, grelhas e respetivas fórmulas de classificação. -----



O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte: -----

### **Métodos de Seleção**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

**Primeiro - Avaliação Curricular (AC):** visa analisar e aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: -----

- **Habilitações Académicas — (HA);** -----
- **Formação Profissional – (FP);** -----
- **Experiência Profissional — (EP);** -----
- **Avaliação de Desempenho – (AD).** -----

De acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ , em que:

- **Habilitações Académicas (HA):** -----

1. A habilitação académica necessária é a prevista no anúncio de abertura do procedimento de mobilidade sendo motivo de exclusão a titularidade de habilitação inferior; -----
2. Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores; -----

<b>Habilitações Académicas</b>	<b>Valoração</b>
Escolaridade Obrigatória	16 valores
12.º Ano de Escolaridade	18 valores
Habilitação académica superior à anteriormente mencionada, na área de competências para o qual o procedimento foi aberto	20 valores

- **Formação Profissional (FP):** -----

1. A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, obtidas nos últimos 5 anos. -----

A posse de Pós-Graduação ou parte letiva de mestrado se for equivalente a pós-graduação, será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher. -----

2. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respectivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 6 (seis) horas e cada semana a 5 (cinco) dias. -----

3. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 (vinte) valores, da seguinte forma: -----

<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
Sem participação em ações de formação necessárias e relevantes relacionadas com o posto de trabalho	4 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 7 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 91 horas	18 valores
Pós-graduação e/ou MBA concluída e desde que relacionada com o posto de trabalho	20 valores

4. Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

- Experiência Profissional (EP): -----

1. Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos e candidatas para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. -----

2. Será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento de mobilidade é aberto: -----

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
Sem experiência profissional ou até 1 (um) ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > (superior) a 1 (um) ano e até 3 (três) anos	12 valores
Experiência > (superior) a 4 (quatro) anos e até 5 (cinco) anos	14 valores
Experiência > (superior) a 6 (seis) anos e até 10 (dez) anos	16 valores
Experiência > (superior) a 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos	18 valores

Experiência > (superior) a 15 (quinze) anos	20 valores
---	------------

3. Apenas será considerada a experiência profissional, desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser ponderada para efeitos de avaliação curricular. -----

**- Avaliação do Desempenho (AD):** -----

Relativa aos 3 (três) últimos anos/biênios, cuja pontuação corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas pelo candidato ou candidata, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores e, de acordo, com a valoração expressa na seguinte tabela: -----

**Nos ciclos avaliativos anteriores a 2023/2024:**

**Nos ciclos avaliativos de 2023/2024 e seguintes:**

4 a 5 – Reconhecimento de Mérito Excelente – 20 valores;  
4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores;  
2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores;  
1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 0 valores.

4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores;  
4 a 5 – Desempenho Muito Bom – 18 valores;  
3,500 a 3,999 – Desempenho Bom – 16 valores;  
2 a 3,499 – Desempenho Regular – 12 valores;  
1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 0 valores.

Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar – 0 valores

Candidatos e candidatas que não possuam, por razões que não lhes sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar - 12 valores

**Segundo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** -----

1. Visa obter informações, sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas basilares para exercício da função, a avaliar através de uma relação interpessoal, estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a candidato/a, de forma objetiva e sistemática, aferindo a experiência profissional, as competências e os aspetos comportamentais evidenciados, de acordo com os parâmetros de avaliação previstos no ReCAP – Referencial de Competências para a Administração Pública, nos termos da Portaria nº214/2024/1, de 20 de setembro. -----

2. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. -----

3. A Entrevista terá a duração de entre a 15(quinze) a 30 (trinta) minutos e será classificada de 0 a 20, arredondada às centésimas, resultando da média aritmética simples da valoração dos parâmetros. -----

As competências a avaliar, contantes da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro (ReCAP), conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

- A. Orientação para o Serviço Público
- B. Orientação para os Resultados
- C. Análise Crítica e Resolução de Problemas
- D. Iniciativa
- E. Orientação para a mudança e inovação
- F. Organização, planeamento e gestão de projetos
- G. Comunicação

A classificação resulta da média aritmética simples dos parâmetros considerados, avaliados da seguinte forma:  $EAC = A (4) + B (4) + C (3) + D (3) + E (2) + F (2) + G (2)$

---- A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final: -----

$$OF = 40\% AC + 60\% EAC$$

Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

A ordenação dos candidatos e candidatas que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção;
- b) Subsistindo o empate, aplicar-se-á o seguinte critério: Maior número de anos de experiência profissional, a cumprir funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;
- c) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências, aferida em função da valoração obtida nos parâmetros, de forma sequencial:

2a: CTN1 - Orientação para o serviço público;

2b: CTN2 - Orientação para os resultados;

2c: CTF1 - Análise crítica e resolução de problemas;

2d: CTF2 - Iniciativa

2e: CTF2 - Orientação para a mudança e inovação

2f: CTF3 - Organização, planeamento e gestão de projetos

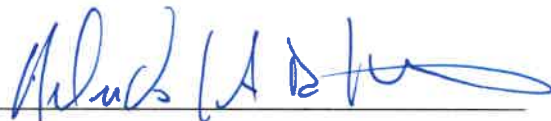
2g: CTF4 - Comunicação

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos são excluídos do procedimento.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11 horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.-----

O Júri,

O Presidente do Júri:



A Primeira Vogal:



A Segunda Vogal:

